



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS nº.58-B/2015. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.476.061/0001-92, com sede à Rua Luiz Gomes, nº 561 – Centro – Silva Jardim/RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luiz Edmundo Coutinho de Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 12026807-3 (IFP/RJ), inscrito no CPF sob o nº 087.022.957-50, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.8996, de 23 (vinte e três) de setembro de 2015, conforme art. 57, §1º, III, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo Contrato de Prestação de Serviços nº. 58-B /2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — **DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 58-B /2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão a Ata de Registro de Preços, nº05/2015 – FMS, Pregão Presencial SRP nº09/2015, do Processo nº 9130/2014, visando aquisição de carnes transportadas em veículos refrigerado, para compor a alimentação do Setor de Nutrição e Dietética do CAPS e RT (Residência Terapêutica), a ser servida para pacientes e servidores plantonistas.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 17 (dezessete) de outubro de 2015, e término em 17 (dezessete) de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 58 - B celebrado em 16 de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 16 de outubro de 2015.


Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA-FMS


LEMAP JE COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA.-ME

Contratada

Testemunhas:

1) Niluene Siqueira Martins

CPF nº: 022.16548790

2) Dairlen Romão Jacobson Boeas

CPF nº: 106.723.127-78